



## LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 03/2019

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 455 e parecer técnico nº 037/2019, concede a presente **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**:

### Empreendedor

|   |
|---|
| Nome: Construtora BS Ltda.                    |
| Endereço: Rua Alfredo Del Priori, 371, Centro |
| Município: Criciúma - SC                      |
| CPF/CNPJ: 10.890.038/0001-30                  |

### Para a atividade de

|  |
|--|
| 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:<br>a) não possua Plano Diretor;<br>b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. |
|--|

### Localizada em

|   |
|---|
| Endereço: Rua Antônio Nuernberg, s/n - São Bento Baixo - Município de Nova Veneza – SC. |
| Coordenadas planas UTM: x 645.336,84 m; UTM y 6.824.508,98 m                            |

### Da viabilidade

|  |
|--|
| - A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a <b>viabilidade prévia e de implantação</b> do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; |
|--|

### Prazo de validade:

|  |
|--|
| (24) meses, a contar da presente data. |
|--|

### Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 05 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE



### Condições gerais

- I. Esta Licença não dispensa a Licença Ambiental de Operação – LAO;
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- III. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- VI. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VII. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VIII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de validade

#### 1. Descrição do empreendimento

- Empreendimento: Construtora BS Ltda - Loteamento Residencial Bergamo
- Matrícula: 13.211 (2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Criciúma)
- Área do Imóvel: 73.848,22 m<sup>2</sup>
- Área de Arruamento: 12.943,13 m<sup>2</sup>
- Área Verde: 3.448,98 m<sup>2</sup>
- Área de Utilidade Pública: 3.465,24 m<sup>2</sup>
- Área de Preservação Permanente: 9.565,53 m<sup>2</sup>
- Área dos lotes: 34.439,05 m<sup>2</sup>
- Área Remanescente: 16.900,51 m<sup>2</sup>
- N° de Lotes Residenciais: 71
- N° total de lotes: 73

#### 2. Atividades de implantação:

- Limpeza geral do terreno;
- Terraplenagem/conformação topográfica;
- Obras de infraestrutura (sistema de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, abertura de ruas, pavimentação, demarcação dos lotes);
- Controles ambientais/medidas mitigadoras/programas ambientais.



**2 Aspectos florestais:**

- a) O loteamento deverá ser contemplado com área verde de 3.448,98 m<sup>2</sup>.
- b) Uso de APP: Área de Preservação Permanente de 9.565,53 m<sup>2</sup> a ser preservada e recuperada com espécies nativas onde não há vegetação. Deverão também ser retiradas as espécies exóticas (eucaliptos) estabelecidas na APP.
- c) Supressão de vegetação: Não haverá supressão de vegetação nativa.

**3 Principais impactos:**

- a) Impactos sobre as águas;
- b) Alteração da qualidade do solo;
- c) Processos erosivos;
- d) Geração de resíduos sólidos;
- e) Poluição do ar decorrente da geração de poeiras fugitivas e emissão de gases devido à intensificação do tráfego de veículos pesados;
- f) Impactos sobre a flora;
- g) Migração e perturbações da fauna;
- h) Impactos sobre a economia local através da geração de empregos e renda;
- i) Geração de ruídos e vibrações;
- j) Impactos sobre a comunidade local.

**4 Medidas mitigadoras:**

- a) Evitar alterações significativas no relevo;
- b) Uso de banheiros químicos pelos colaboradores durante a implantação do empreendimento;
- c) Umidificação das vias de acesso;
- d) Utilização de EPI's para os operários expostos;
- e) Exigir dos terceirizados manutenção preventiva dos caminhões;
- f) Realizar a manutenção adequada dos equipamentos e maquinários utilizados nas obras;
- g) Estabelecer horários fixos para as obras, evitando obras de terraplenagem em domingos e feriados;
- h) Cercar e reflorestar a Área Verde do empreendimento com o plantio de vegetação nativa;
- i) Realizar o tratamento dos efluentes de origem doméstica.

**5 Condições Específicas:**

- a) Fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos conforme sua classificação.
- b) Implantação de sistema de tratamento de esgoto doméstico conforme norma da NBR 7229/93 e 13969/97.
- c) Aspergir as vias públicas com água quando a umidade do ar e solo for baixa.
- d) Prevenir vazamento de óleo das máquinas.
- e) Executar o loteamento no período diurno.
- f) Divulgar em nível local, um plano de obras para ciência da comunidade.
- g) Drenagem pluvial das águas superficiais;
- h) Compactação das estradas com seixo rolado para diminuição de emissão de poeira durante a execução das obras
- i) Retirada das espécies exóticas da área de preservação permanente e realizar a recomposição vegetal com espécies nativas.
- j) Recomenda-se o plantio de árvores ornamentais nativas nas áreas de passeio público.
- k) Apresentar, no **prazo de 60 dias, matrícula urbana** do imóvel com as devidas retificações de área.
- l) Apresentar **projeto de recuperação ambiental** da Área de Preservação Permanente do Rio São Bento, **num prazo de 60 dias**.
- m) Apresentar a Fundave **relatório técnico e fotográfico** da instalação do empreendimento, comprovando a execução de todas as obras propostas no processo de licenciamento ambiental, em especial da recuperação da APP, em um prazo máximo de 30 dias após o vencimento desta licença.

Observações: A Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI, seguindo-se todos os itens da Instrução Normativa 03 e suas alterações.

**Nova Veneza, 05 de novembro de 2019.**

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE